# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10227/2019

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/382/2019 |
| **PROTOCOLO** | : 1952881 |
| **ÓRGÃO** | : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO |
| **JURISDICIONADO** | : WILMA MONTE DE REZENDE |
| **INTERESSADO** | : GENIR MARIA DOS SANTOS |
| **TIPO DE PROCESSO** | : BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Murtinho a **Genir Maria dos Santos**, nascida em 25/05/1949, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Turismo.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, - basicamente declaração de acúmulo ou não de proventos, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão – a equipe técnica (f. 28-29) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 30) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (aposentadoria voluntária por idade) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a servidora preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17º, da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004 e no artigo 54 da Lei Complementar Municipal n. 021/2006, em conformidade com o artigo 40, § 8º, da Constituição Federal e

artigo 73 da Lei Complementar Municipal n. 021/2006 e artigo 201, §2º da Constituição Federal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos proporcionais a **Genir Maria dos Santos**, conforme Portaria n. 016, de 30/11/2018, publicada em 30/11/2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Murtinho, n. 712.

É a Decisão.

*Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.*

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD